

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo tipo de licitação **menor preço por Lote**, pelo regime de execução do contrato por preços unitários, regida pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, para fornecimento de mão de obra de mecânico para veículos pesados pertencentes a frota municipal.

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, SITO A AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 530 - CENTRO – MARACAJÁ/SC.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 23/11/2016

HORÁRIO: Até 13:45 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 23/11/2016

HORÁRIO: As 14:00 horas

1 - DO OBJETO:

Esta licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico, hora homem, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, para ônibus e caminhões, pertencentes a frota municipal, conforme descrições e quantitativos como segue:

Nº.	Descrição do Item	Valor por hora
01	Prestação de serviços de mecânico geral, hora homem, dos veículos do tipo ônibus e caminhões, pertencentes a frota municipal, para o ano de 2016 Quantidade de Horas Estimadas: 1.000 hs	63,50
02	Prestação de serviços de elétrica geral, hora homem, dos veículos do tipo ônibus e caminhões, pertencentes a frota municipal, para o ano de 2016 Quantidade de Horas Estimadas: 100 hs	63,50
03	Prestação de serviços de Geometria e Balanceamento, hora homem, dos veículos do tipo ônibus e caminhões, pertencentes a frota municipal, para o ano de 2016 Quantidade de Horas Estimadas: 100 hs	63,50

a) - MOTOR: Compreende a substituição de peças e serviços relativos à manutenção total ou parcial de motores, compreendendo os serviços de usinagem, recondicionamento, revisão, reparação e montagem de motores e seus componentes, sistemas de carburação e bomba de combustível, motor de arranque, alternador, sistema de ignição e demais serviços relativos ao motor e seu bom funcionamento.

b) – **TRANSMISSÃO E SUSPENSÃO**: Compreende substituição de peças e serviços de manutenção de diferencial, cambio, direção, freios, suspensão, alinhamento, balanceamento e demais serviços de componentes mecânicos.

c) – **SERVIÇOS DE ELETRICIDADE**: Compreende a substituição de peças e serviços elétricos em geral, relativo à parte de motor, bateria, iluminação, sinalização e alarme.

d) – **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**: Compreendem os serviços de funilaria e pintura, incluídos todos os materiais a serem utilizados na pintura, assim como, os serviços de remoção de fiações, faróis, lanternas, peças de lataria e acessórios que se fizerem necessários para a execução da pintura.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;

b) apresentem a declaração na forma do subitem 3.2 deste edital.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) empresas sob processo de falência ou concordata, salvo se em recuperação judicial;

b) empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

c) empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3 - DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação), e os documentos (apresentados fora dos envelopes), que são: declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os documentos de credenciamento previsto no subitem 6.2 deverão ser entregues no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste edital, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (habilitação) e, ainda, a declaração prevista no subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) previstas no subitem 3.3 deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Maracajá, Avenida Getúlio Vargas, 530, centro – Maracajá/SC, CEP – 88915-000. A/C Pregoeiro do Processo Licitatório nº 49/2016 - Pregão Presencial.

3.1.1.1. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.2. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no

título 5 do edital do Processo Licitatório nº 49/2016 – Pregão Presencial o nome e assinatura do responsável, podendo utilizar-se do modelo **anexo I** a este Edital.

3.2.1. Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**anexo I**), fornecido pelo Pregoeiro na própria Sessão Pública, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

<u>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO</u>
Prefeitura Municipal de Maracajá	Prefeitura Municipal de Maracajá
Processo Licitatório nº 49/2016 – Pregão Presencial	Processo Licitatório nº 49/2016 – Pregão Presencial
Empresa Proponente:	Empresa Proponente:
CNPJ:	CNPJ:
End.:	End.:
CEP:	CEP:
E-mail:	E-mail:

3.5. Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital.

3.6. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem sua idoneidade, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, telefone, fax e e-mail para contato, se houver, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- b) Nome do responsável pela proposta, R.G. CPF, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.
- c) especificação do objeto cotado.
- d) o valor unitário, por item e total do lote, em reais (R\$), com três casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto, valor total da proposta em reais (R\$) e por extenso;

- e) o prazo de pagamento, que será quinzenal, até o quinto dia após a entrega das Notas Fiscais de fornecimento;
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- 4.1.1.** Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- 4.2.** As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.
- 4.3.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.
- 4.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 4.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.7.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da sessão de abertura das mesmas.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

5.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS) ou de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014;;
- b)** Comprovante de regularidade para com o FGTS;
- c)** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;
- d)** Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede de domicílio do licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f)** Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante, conforme **anexo II** a este Edital;
- g)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- h)** apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- i)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso

5.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.3. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço.

Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer no setor na sala de Licitações e Compras da Prefeitura, no endereço, data e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

b) se procurador, procuração pública ou particular (**acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa**), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante, podendo utilizar-se do modelo, **anexo III** deste Edital;

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

(Obs.: os documentos de credenciamento previstos neste subitem não devem estar dentro dos envelopes de habilitação ou proposta).

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2 e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.1. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o menor preço por lote.

7.2. O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital, sem a verificação da aceitabilidade do preço.

7.3. Após, o pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso não forem verificadas no mínimo 3 propostas de preço nas condições definidas no subitem 7.3 e com representante credenciado na sessão, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até selecionar 3, qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.4. Na seqüência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo preço total do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.4.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2, poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.4.4. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.5. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 8.1 deste Edital.

7.5. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega do documento previsto no subitem 3.3, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.5.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. No caso de empate nos termos do subitem 7.5.1, será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.6.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.5.1, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.6.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.5 ou não exercido o direito previsto no subitem 7.6, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.5 e 7.6, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.8. Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.9. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a documentação constante do subitem 3.3, poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não mantiverem conformidade com os requisitos do Edital ou que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.11. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Ultrapassada a fase de habilitação, será(ao) declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame.

7.13. Após declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1. A intenção de recurso meramente protelatória, sem plausibilidade, poderá ser rechaçada pelo Pregoeiro, motivando as razões na própria Ata.

7.13.2. Os recursos interpostos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

7.14. As razões e contra-razões dos recursos deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocolado pelo interessado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.15. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.16. O resultado final da licitação será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Maracajá.

7.17. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos e classificação final, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.

7.18. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.19. No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.20. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.21. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será suspenso do cadastro de fornecedores do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 8.1 e 8.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c)** suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d)** declaração de inidoneidade.

9 - DO CONTRATO

9.1. O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) após a homologação para assinar o contrato no prazo máximo de 48 horas, conforme Anexo IV.

9.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação.

9.3. O contratado será obrigado a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os bens e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

9.3.1. Na hipótese do contratado não efetivar a substituição dos serviços e bens, este fato constituir-se-á motivo para expedir a declaração de inidoneidade do licitante para participar de licitações, conforme subitem 8.3, “d”.

9.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Município, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

9.5. O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do presente Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

9.5.1. A revisão dos preços poderá ser concedida a partir da análise e discussão de planilha de custos, a ser encaminhada pela contratada a Prefeitura Municipal de Maracajá nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Os combustíveis deverão ser fornecidos no Posto do Contratado.

9.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2016 da Prefeitura Municipal:

05.01 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

2.016 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (61)

3.3.90.00.00.00.00.00.0107 (62)

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 (63)

07.01 – Departamento de Obras, Habitação e Serviço Urbanos

2.038 – Manutenção, Abertura e Conservação de Estradas e Pontes

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (100)

2.039 – Manutenção e Limpeza de vias Urbanas

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (106)

9.8. O pagamento será efetuado mensal, e efetivado na Tesouraria da Secretaria de administração da CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal e emissão da Ordem de Pagamento.

9.8.1. É condição indispensável para realizar o pagamento que o contratado comprove a regularidade com o INSS, FGTS.

9.8.2. O Licitante vencedor será obrigados a emitir NF-e, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, pelo critério do CNAE, conforme Protocolo ICMS 193/2010.

9.8.3. Se o contratante não efetuar o pagamento no prazo previsto e tendo o contratado, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive o disposto no subitem 9.8.1 acima, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Maracajá reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

10.2. Os interessados em participar desta licitação, deverão retirar cópia completa deste Edital, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 as 18:00 horas ou no site, www.maracaja.sc.gov.br

10.3. Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência (protocolada ou remetida para o fax nº (048) 3523-1111, dirigida ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracajá, ou, ainda, através do e-mail licitação@maracaja.sc.gov.br de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 as 18:00 horas.

10.3.1. A Prefeitura Municipal de Maracajá poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada na imprensa oficial do município “Diário Oficial dos Municípios – Fecam”, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Maracajá, 09 de novembro de 2016.

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
Processo Licitatório nº 49/2016 – Pregão Presencial
(MODELO)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins
do disposto no item 3.2 do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação,
conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Processo Licitatório nº 49/2016 – Pregão Presencial
(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

ANEXO III

Processo Licitatório nº 49/2016 – Pregão Presencial
(MODELO)

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, a empresa:....., inscrito no
CGC/CNPJ nº, credencia o(a) Sr.
(a)..... portador (a) da Cédula de Identidade nº
..... e CPF sob nº a participar da licitação instaurada pela
Prefeitura Municipal de Maracajá, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra referenciada,
outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de oferecer lances e de renunciar o direito de
interposição de Recurso.

....., em de de

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Processo Licitatório nº 49/2016 – Pregão Presencial

Termo de Contrato nº/2016

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá, inscrita no CNPJ sob o nº 82.915.026/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito Sr. WAGNER DA ROSA, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa, com sede na Rua....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo, Sr., portador do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 49/2016 – Pregão Presencial, e à proposta vencedora, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra de mecânico, hora homem, com fornecimento de peças eventualmente necessárias, sem exclusividade, para ônibus e caminhões, pertencentes a frota municipal, conforme descrições e quantitativos como segue:.

Nº.	Descrição do Item	Valor por hora
01	Prestação de serviços de mecânico geral, hora homem, dos veículos do tipo ônibus e caminhões, pertencentes a frota municipal, para o ano de 2016 Quantidade de Horas Estimadas: 1.000 hs	
02	Prestação de serviços de elétrica geral, hora homem, dos veículos do tipo ônibus e caminhões, pertencentes a frota municipal, para o ano de 2016 Quantidade de Horas Estimadas: 100 hs	
03	Prestação de serviços de Geometria e Balanceamento, hora homem, dos veículos do tipo ônibus e caminhões, pertencentes a frota municipal, para o ano de 2016 Quantidade de Horas Estimadas: 100 hs	

Parágrafo único – Os serviços de manutenção compreendem:

a) – **MOTOR:** Compreende a substituição de peças e serviços relativos à manutenção total ou parcial de motores, compreendendo os serviços de usinagem, recondicionamento, revisão, reparação e montagem de motores e seus componentes, sistemas de carburação e bomba de combustível, motor de arranque, alternador, sistema de ignição e demais serviços relativos ao motor e seu bom funcionamento.

b) – **TRANSMISSÃO E SUSPENSÃO**: Compreende substituição de peças e serviços de manutenção de diferencial, cambio, direção, freios, suspensão, alinhamento, balanceamento e demais serviços de componentes mecânicos.

c) – **SERVIÇOS DE ELETRICIDADE**: Compreende a substituição de peças e serviços elétricos em geral, relativo à parte de motor, bateria, iluminação, sinalização e alarme.

d) – **SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**: Compreendem os serviços de funilaria e pintura, incluídos todos os materiais a serem utilizados na pintura, assim como, os serviços de remoção de fiações, faróis, lanternas, peças de lataria e acessórios que se fizerem necessários para a execução da pintura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes

2.016 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00.0104 (61)

3.3.90.00.00.00.00.00.0107 (62)

3.3.90.00.00.00.00.00.0110 (63)

07.01 – Departamento de Obras, Habitação e Serviço Urbanos

2.038 – Manutenção, Abertura e Conservação de Estradas e Pontes

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (100)

2.039 – Manutenção e Limpeza de vias Urbanas

3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (106)

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, o valor de R\$, por hora, resultante num valor total estimado do contrato de R\$

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, através da tesouraria da Contratante ou mediante depósito em conta corrente da Contratada, mediante emissão de nota fiscal e entrega de relatório dos serviços prestados no referido mês, bem como aceite nos mesmos.

Parágrafo Primeiro - Fica a **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

Parágrafo Segundo - O pagamento poderá ser suspenso pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato somente poderão ocorrer, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

I – iniciar a execução dos serviços do objeto deste contrato de conformidade com as solicitações, no prazo máximo de 06 horas após o recebimento da autorização de serviço, conforme indicações estabelecidas pela contratante;

II - manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

III - qualquer troca a ou aquisição de materiais p/ execução dos serviços contratados, somente poderão ocorrer, mediante autorização por escrito, da Contratante;

IV - atender eventuais emergências solicitadas, bem como eventos produzidos pela contratante;

V - fornecer toda a mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme cláusula segunda do presente instrumento legal;

VI - A empresa deverá oferecer serviço de socorro (guincho plataforma) dentro do perímetro urbano e, fora dele, incluso no preço da manutenção, desde que num raio de 150 km da sede da Prefeitura Municipal de Maracajá, sem custo nenhum

VII - A empresa proponente deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços e peças.

VIII - No caso de conjuntos fechados (caixa de câmbio, motor, diferencial, motor de partida bomba injetora, bomba de direção hidráulica), a garantia deverá ser de no mínimo 08 (oito) meses ou 15.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro

IX - A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

X - responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte da Prefeitura Municipal, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste Termo;

XI - A CONTRATADA ressarcirá a Prefeitura Municipal de Maracajá, por qualquer multa regulatória ou prejuízo decorrente dos serviços prestados para Prefeitura, objeto deste instrumento;

XII - a CONTRATADA não reivindicará da Prefeitura Municipal qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

XIII - não prestar declarações e/ou informações sem prévia autorização, por escrito, da Prefeitura Municipal, a respeito do presente Termo;

XIV - reembolsar à Prefeitura Municipal quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços;

XV - não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação da Prefeitura Municipal de Maracajá;

XVI - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE se façam necessários nos serviços do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

DA CONTRATANTE

I - realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

III - notificar a **CONTRATADA** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa:
 - a) de 20% sobre o valor contratual no caso de recusa da assinatura do Contrato, quando regularmente convocado, ou na hipótese de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.
 - b) de 0,5% sobre o valor inadimplente do Contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da **CONTRATADA** no cumprimento dos prazos de entrega dos bens consumíveis ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
 - c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Contrato, ressalvado o disposto nas letras a e b desta cláusula.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com A Prefeitura Municipal de Maracajá pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- IV - declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

Rescindido o Contrato na forma do art. 79, I, da Lei 8666/93, é facultado a **CONTRATANTE**:

- I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II** - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- III** - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação para o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araranguá, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais, pertinentes à execução presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maracajá, de de 2016.

Contratado

WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante